DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 | Ano VII | Edição nº 952 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2023

LEI Nº 1832, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências;

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1°) - Fica o Executivo autorizado a proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial, objetivando a construção de galerias pluviais de 410,00 metros lineares de tubos em concreto, na importância de até R$450.000,00 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+)				**450.000,00**
02 06 21	Obras e Urbanismo			
466	17.512.0280.1047.0000 4.4.90.51.00 02 100 054	Construção de Galerias Pluviais OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS CONVÊNIO SGRI-SCMENG-INFRAESTRUTURA	400.000,00 F.R.: 0 02 19	
471	17.512.0280.1047.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Construção de Galerias Pluviais OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 0 01 00	

Art.2°) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art.3°) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar n°134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar n°152, de 27/06/2022-LDO e Lei Complementar n°154 de 05/12/2023-LOA.

Art.4°) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2023

LEI Nº1833, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências;

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1°) - Fica o Executivo autorizado proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial, objetivando a construção da travessia do córrego Buritis em aduelas de concreto, localizado na avenida Fiod Mussi, na importância de até R$1.040.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.040.000,00**

02 06 21 Obras e Urbanismo

467	15.451.0280.1064.0000	Constr Travessia do Córrego Buritis em Aduelas de Concreto Ar	985.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 071	CONVÊNIO DEFESA CIVIL	
468	15.451.0280.1064.0000	Constr Travessia do Córrego Buritis em Aduelas de Concreto Ar	55.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art.2°) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art.3°) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar n°134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar n°152, de 27/06/2022-LDO e Lei Complementar n°154 de 05/12/2023-LOA.

Art.4°) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2023

LEI Nº 1834, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências;

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1°) - Fica o Executivo autorizado a proceder abertura no orçamento vigente, de crédito adicional especial, objetivando a reforma com ampliação da piscina coberta do Centro Esportivo, na importância de até R$280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **280.000,00**

Excesso

02 05 51 Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

469	27.813.0275.1007.0000	Reforma com Ampliação da Piscina Coberta	280.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art.2°) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art.3°) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar n°134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar n°152, de 27/06/2022-LDO e Lei Complementar n°154 de 05/12/2023-LOA.

Art.4°) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2023

LEI Nº 1835, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências;

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente, de crédito adicional especial na importância de até R$65.000,00 distribuído à seguinte dotação:

Suplementação (+) **65.000,00**

02	06 11	Agropecuária e Meio Ambiente		
470	20.605.0315.2183.0000	Manutenção do Programa Bem Estar Animal Doméstico	65.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art.2°) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art.3°) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar n°134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar n°152, de 27/02/2023-LDO e Lei Complementar n°154 de 05/12/2023-LOA.

Art.4°) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

Portarias

=PORTARIA Nº 2614 DE 27/02/2024=

Exonerar a pedido o servidor Municipal e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R-E-S-O-L-V-E

Artigo 1º). Exonerar, á pedido, a partir de **27/02/2024, MILENA DE SOUZA MEDEIROS ZAMBATE**, CPF: **460.852.448-86** e RG: **56.779.042-3** do emprego público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** a qual foi nomeado pela portaria n°**2502** de 04 de outubro de 2022.

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 27 de fevereiro de 2024.

_____

Daniel Sarreta

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de Lei.

Buritizal, data supra.

.....